DECRETO Nº 5.899, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel municipal, a título precário e gratuito, Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo para utilização destinada à prática de tiro esportivo.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo – AMTA, utiliza a área destinada à prática de tiro esportivo, desde 08 de julho de 1998;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da permissão de uso de bem imóvel municipal para a utilização destinada à prática de tiro esportivo;

CONSIDERANDO que o artigo 94, §2º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a permissão de uso de bem público imóvel municipal que especifica pela Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo.

Art. 2º. Fica permitido, a título precário e gratuito, o uso do imóvel a seguir descrito, à Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo:

Uma gleba de terras, com área de 23,475 metros quadrados, com início no marco cravado a margem direita da rodovia municipal que desta cidade se destina ao Estado de Minas Gerais, dividindo com terras da Estação Experimental de Mococa; deste marco segue confrontando com a referida Estação, rumo 41º30'SE, distância de 300 metros até outro marco; deste, segue defletindo 13º5' para a esquerda, distância de 76,20 metros, com a mesma confrontação, do marco cravado junto da cerca divisória com terras dos vendedores; daí defletindo 154º23' para a esquerda, segue na distância de 410,20 metros, confrontando com terras dos vendedores do marco cravado à margem direita da rodovia municipal que desta se destina ao Estado de Minas Gerais; deste marco, defletindo 108º30' para a esquerda, segue na distância de 48,50 metros, do marco situado à margem direita da referida

rodovia; deste, defletindo 12º47' para a esquerda, segue na distância de 63,50 metros,marginando a rodovia, do ponto de partida desta demarcação.

Art. 3º. A utilização do imóvel tem como objetivo a prática de tiro esportivas pelos associados da Associação Mocoquense de Tiro ao Alvo.

Parágrafo 1º. A Permissionária será responsável pela área e suas benfeitorias, conservação, administração e preservação dos seus recursos naturais.

Parágrafo 2º. Toda e qualquer benfeitoria deverá ser submetida à prévia análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo 3º. Finda a permissão, eventuais benfeitorias e melhorias introduzidas no local pela Permissionária não serão indenizáveis.

Art. 4º. Fica vedado o uso comercial, sob qualquer modalidade, por parte da Permissionária ou de terceiros.

Art. 5º. A Permissionária deverá respeitar os horários utilizados pelo Tiro de Guerra do Município de Mococa e demais corporações locais, como Polícia Civil, Policia Militar e Guarda Civil Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE JUNHO DE 2022

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal